



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.800, DE 05 DE MAIO DE 1997.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanense, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Em comunhão com o espírito dominante e sintonizados com a Diretoria da Irmandade Nossa Senhora do Carmo, proprietária do logradouro onde se acha edificado o Hospital Nossa Senhora do Carmo também pertencente à mesma confraria e considerando o seu caráter de Utilidade Pública, fica a referida praça denominada "PRAÇA MONSENHOR PINHEIRO", sita à Rua Capitão Bernardo, nº 257.

Art. 2º - - O Poder Público Municipal mandará erigir no local um Monumento revestido de mármore ou granito, para receber o Busto do homenageado, que deverá ser transferido, da frente da 6ª Delegacia de Polícia Civil, para o local mencionado nesta lei.

Art. 3º - - A "PRAÇA MONSENHOR PINHEIRO", será solenemente inaugurada em data a ser marcada, devendo a placa comemorativa conter, dentre outros, os seguintes dizeres:

"AO MONSENHOR ANTÔNIO PINHEIRO BRANDÃO, FUNDADOR DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DO CARMO E DA SANTA CASA DE CARIDADE, QUE DEU ORIGEM A ESTE HOSPITAL, AS HOMENAGENS E A GRATIDÃO DO POVO GUANHANENSE".

Art. 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanense, aos 05 de maio de 1997.

Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo